CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 168/89 Reautuado em 02/5/90
INTERESSADA(O): Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis
ASSUNTO : Relatório Anual de 1989
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 839/90 CTG"D" APROVADO EM 10/10/90
COMUNICADO AO PLENO EM 17/10/90

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis encaminhou o Relatório Anual das atividadas desenvolvidas em 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CET nº 2/75.

2. APRECIAÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades desenvolveram-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 187 dias letivos anuais para a 1ª e 2ª séries e 197 dias para a 3ª série e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis desenvolveu suas atividades nesse período com 23 professores a 67 alunos matriculados no(s) curso(s) que manteve, a saber:

Curso	**nº de alunos frequentes**
Enfermagem e Obstetrícia	**67**

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecinento do Relatório Anual, de 1939, da(o) faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de agosto de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, cotm seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua , Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.10.90

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente